

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0005/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Beberibe e Localidades de Choró, Morro Branco e Serra do Félix.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/004/2018)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, do SAA da Localidade de Serra do Félix, no período de agosto/2017 a janeiro/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Coliformes totais: os meses de ago/17, set/17, nov/17, dez/17 e jan/18 apresentaram respectivamente, 18,2%, 36,4%, 18,2%, 18,2% e 27,3% de resultados não conformes.</p> <p>Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Beberibe e Localidade de Serra do Félix, no dia 20/03/2018, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE: Sede: -Cor Aparente: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC: Sede: -Turbidez: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade; -Ferro Total: das 5 (cinco) amostras analisadas, 1 apresentou não conformidade.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, do SAA da Sede de Beberibe, no período de agosto/2017 a janeiro/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de ago/17, set/17, out/17, nov/17, dez/17 e jan/18 apresentaram respectivamente, 100%, 100%, 100%, 87,5%, 100% e 87,5% de resultados não conformes.</p>

<p>Constatações:</p>	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, do SAA da Localidade de Serra do Felix, no período de agosto/2017 a janeiro/2018, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de ago/17, set/17, out/17, nov/17, dez/17 e jan/18 apresentaram respectivamente, 100%, 85,7%, 88,9%, 100%, 87,5% e 55,6% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físicos-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Beberibe e Localidades de Serra do Félix, no dia 20/03/2018, segundo registro da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE: Sede: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Cor Aparente: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>NUTEC: Sede: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p> <p>Serra do Félix: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
<p>Infrações:</p>	<p>06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/05/2018 Assinatura: _____

Recebido em: __/__/____

Por _____

Identificação

Assinatura _____